



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.881, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 44.493,06, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

0125-Fortalecimento da Expansão Rural

2241-Manut/Conserv. Red.Água/Excoam. Pluvial Assoc. Catanduvinha-Emenda Impos.(20/21) nº 44

33.50.41-Contribuições recurso 0001 - Próprio.....R\$ 44.493,06

TOTAL.....R\$ 44.493,06

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL

0125-Fortalecimento da Expansão Rural

2241-Manut/Conserv. Red.Água/Excoam. Pluvial Assoc. Catanduvinha-Emenda Impos.(20/21) nº 44

33.90.30-Material de Consumo - dot. 1752.....R\$ 44.493,06

TOTAL.....R\$ 44.493,06

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045
Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2021.08.11
13:30:33 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2021.08.11 13:17:19 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.880, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional
01	Técnico em Enfermagem

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.º 6.487 de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4.º O ocupante do cargo previstos no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de da dotação orçamentária 975, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:26F4C2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.881, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal n.º 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal n.º 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 44.493,06, conforme descrição:
 08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
 0125-Fortalecimento da Expansão Rural
 2241-Manut/Conserv. Red.Água/Excoam. Pluvial Assoc.
 Catanduvinha-Emenda Impos.(20/21) n.º 44
 33.50.41-Contribuições recurso 0001 - Próprio.....R\$ 44.493,06
TOTAL.....R\$ 44.493,06

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:
 08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 01-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
 0125-Fortalecimento da Expansão Rural
 2241-Manut/Conserv. Red.Água/Excoam. Pluvial Assoc.
 Catanduvinha-Emenda Impos.(20/21) n.º 44
 33.90.30-Material de Consumo - dot. 1752.....R\$ 44.493,06
TOTAL.....R\$ 44.493,06

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
 Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
 Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D25F08B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 81/2021

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 13 de agosto de 2021, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **via requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista	Ismael Cardoso dos Santos	19.º